

CONCURSO PÚBLICO N. 01/2025

EDITAL 07 – DIVULGAÇÃO DOS JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA OS GABARITOS PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE GOIÁS - GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, nomeada pelo Decreto n. 392/2025, torna público o presente edital de divulgação dos **JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS PRELIMINARES DAS PROVAS OBJETIVAS**, que estarão disponíveis para a consulta, da seguinte forma:

1. Fica **DEFERIDO** os seguintes recursos interpostos contra o gabarito preliminar das provas objetivas:

1.1 ENSINO MÉDIO/ TÉCNICO

QUESTÃO	SITUAÇÃO	CARGO(S)	DECISÃO
4	ANULADA	TODOS (EXCETO PARA CARGO DE AGENTE DE APOIO ESCOLAR)	Em atenção ao recurso apresentado, a Banca Examinadora manifesta-se nos seguintes termos: Constatou-se, em reanálise, que a Questão nº 4 foi disponibilizada em duas versões distintas, o que compromete a padronização necessária do instrumento avaliativo. A duplicidade de formas prejudica a segurança jurídica do certame e inviabiliza a plena observância do princípio da isonomia entre os candidatos, na medida em que a mesma questão assumiu enunciados de alcance distinto. À vista disso, e em conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade e da igualdade de condições nos concursos públicos, acolhe-se o recurso, anulando-se a questão para todos os cargos.
12	ALTERAR P/ "A"	AGENTE DE APOIO ESCOLAR	Altera-se o gabarito para a alternativa A, por correção de cálculo. Volume do cubo: $V = a^3$ $1,728 = a^3$ $a = 1,2 \text{ m}$ Conversão para litros: $1,728 \text{ m}^3 = 1.728 \text{ L}$

1.2 ENSINO SUPERIOR

QUESTÃO	SITUAÇÃO	CARGOS	DECISÃO
32	ANULADA	TODOS	Após análise, verificou-se que o artigo 3º da Lei n. 169/1995 diferencia de maneira expressa os conceitos de cargo, função, classe e carreira. Contudo, a formulação da questão trouxe três itens na coluna I, sendo eles: cargo, função e carreira, ao passo que as definições apresentadas na coluna II incluíram corretamente o conceito de cargo e função, enquanto o conceito de carreira houve um equívoco, notadamente no uso dos termos "primitivo" e "privativo", que pertencem, respectivamente, às definições de classe e carreira, segundo o texto da lei municipal (Art. 3º, incisos III e IV). Nesse sentido, essa inconsistência inviabiliza a identificação de uma alternativa correta e compromete a objetividade exigida na avaliação deste certame. Dessa forma, constatada a falta de correspondência exata com o texto normativo de referência, acolhe-se o recurso do candidato. Assim, resta ANULADA a questão n. 32 da prova objetiva, devendo ser atribuída a respectiva pontuação a todos os candidatos que participaram da prova, independentemente da resposta assinalada.
35	ANULADA	TODOS	Após análise, verificou-se que o item II da referida questão, que trata do acesso

			como forma de provimento de cargo público, revela-se incompatível com a ordem constitucional vigente. Nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal, a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, ressalvadas apenas as nomeações para cargos em comissão. O Supremo Tribunal Federal consolidou esse entendimento na edição da Súmula Vinculante n. 43, segundo a qual: “É inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido.” Assim, ainda que legislações municipais antigas contenham a figura do “acesso” para classe inicial de outra carreira, tal previsão encontra-se superada e inconstitucional. Considerando que o item II foi tratado como verdadeiro na sequência apontada pelo gabarito preliminar, há vício insanável na questão, pois sua correção implicaria a validação de instituto declarado inconstitucional pelo STF. Dessa forma, a questão não apresenta alternativa correta, motivo pelo qual o presente recurso resta DEFERIDO para declarar a ANULAÇÃO da questão n. 35 da referida prova objetiva, devendo a respectiva pontuação ser atribuída a todos os candidatos.
--	--	--	---

2. Ficam INDEFERIDOS os recursos contra o gabarito preliminar das provas objetivas abaixo identificados por *inscrição; cargo; questão e situação*:

INSCRIÇÃO	CARGO	QUESTÃO	SITUAÇÃO
2967	AGENTE DE APOIO ESCOLAR	3	INDEFERIDO
82	AGENTE DE APOIO ESCOLAR	11	INDEFERIDO
2967	AGENTE DE APOIO ESCOLAR	30	INDEFERIDO
82	AGENTE DE APOIO ESCOLAR	33	INDEFERIDO
67	AGENTE FISCAL DE OBRAS, POSTURAS, AMBIENTAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES, DO CONSUMIDOR E OUTROS SERVIÇOS	6	INDEFERIDO
368	AGENTE FISCAL DE OBRAS, POSTURAS, AMBIENTAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES, DO CONSUMIDOR E OUTROS SERVIÇOS	6	INDEFERIDO
1503	AGENTE FISCAL DE OBRAS, POSTURAS, AMBIENTAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES, DO CONSUMIDOR E OUTROS SERVIÇOS	11	INDEFERIDO
340	AGENTE FISCAL DE OBRAS, POSTURAS, AMBIENTAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES, DO CONSUMIDOR E OUTROS SERVIÇOS	24	INDEFERIDO
67	AGENTE FISCAL DE OBRAS, POSTURAS, AMBIENTAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES, DO CONSUMIDOR E OUTROS SERVIÇOS	31	INDEFERIDO
33	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	6	INDEFERIDO
3366	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	6	INDEFERIDO
1987	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	6	INDEFERIDO
1771	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	6	INDEFERIDO
33	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	10	INDEFERIDO
3366	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	12	INDEFERIDO
1918	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	24	INDEFERIDO
952	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	31	INDEFERIDO
3836	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	31	INDEFERIDO
3366	AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS	31	INDEFERIDO

1410	ENFERMEIRO	17	INDEFERIDO
103	ENFERMEIRO	21	INDEFERIDO
927	PROFESSOR P-III	1	INDEFERIDO
767	PROFESSOR P-III	5	INDEFERIDO
1358	PROFESSOR P-III	5	INDEFERIDO
427	PROFESSOR P-III	5	INDEFERIDO
4274	PROFESSOR P-III	5	INDEFERIDO
4281	PROFESSOR P-III	9	INDEFERIDO
927	PROFESSOR P-III	13	INDEFERIDO
927	PROFESSOR P-III	18	INDEFERIDO
1119	PROFESSOR P-III	20	INDEFERIDO
1924	PROFESSOR P-III	24	INDEFERIDO
2376	PROFESSOR P-III	24	INDEFERIDO
333	PROFESSOR P-III	25	INDEFERIDO
4274	PROFESSOR P-III	25	INDEFERIDO
767	PROFESSOR P-III	28	INDEFERIDO
796	PROFESSOR P-III	28	INDEFERIDO
1715	PROFESSOR P-III	39	INDEFERIDO
2376	PROFESSOR P-III	39	INDEFERIDO
1358	PROFESSOR P-III	39	INDEFERIDO
427	PROFESSOR P-III	39	INDEFERIDO
1714	PROFESSOR P-III	39	INDEFERIDO

3. O presente Edital será publicado no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.goias.go.gov.br para fins de ampla publicidade.

Goiás, aos 11 de setembro de 2025.

LILIAN ROSA DE SOUSA
Presidente CECP

ELISSON RODRIGUES MARQUES
Secretário CECP

DIOGO DOMINGOS PONTES
Membro CECP